



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (uma) colhedora de forragem com acionamento por cardan**, nova, destinada ao uso compartilhado por agricultores do Município de General Câmara/RS, conforme Plano de Trabalho aprovado, com a finalidade de apoiar a mecanização agrícola, aumentar a eficiência da colheita e fortalecer a produção da agricultura familiar. O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com o objeto, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Termo de Convênio FPE nº 2352/2025, EMENDA PARLAMENTAR: 814/2024, firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de General Câmara. Processo: 25/3100-0002071-3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem com acionamento por cardan , nova, sem uso anterior, destinada ao uso compartilhado por agricultores do Município de General Câmara/RS, conforme Plano de Trabalho aprovado, atendendo às necessidades de mecanização da agricultura familiar, com as seguintes Características Técnicas Mínimas Exigidas: Tipo: Colhedora de forragem para diversas culturas; Acionamento: Tratorizado, por	Unid	01





meio de cardan, compatível com tratores agrícolas; Rotação na TDP: 540 RPM; Potência requerida na TDP: compatível com tratores entre 55 a 95 cv; Sistema de transmissão: por caixa de engrenagens e cardan, devidamente protegida; Número mínimo de facas: 12 (doze) facas no rotor; Número de rotores: 01 (um); Sistema de corte: com regulagem de tamanho de picado; Quantidade mínima de tamanhos de picado: 24 opções, variando aproximadamente entre 2 mm e 36 mm; Produção mínima: até 30 toneladas por hora, conforme condições operacionais; Sistema de alimentação: com no mínimo 4 rolos internos, sendo rolos recolhedores e alimentadores; Largura de trabalho: compatível com colheita de uma linha; Peso mínimo do equipamento: aproximadamente 600 kg; Estrutura: chassi reforçado, carenagens de proteção e dispositivos de segurança conforme normas vigentes; Bica de descarga: regulável, com giro e direcionamento adequados; Compatibilidade: apta ao uso em diferentes tipos de forragens e culturas agrícolas; Acessórios inclusos: cardan de acionamento, sistema de regulagem de corte e dispositivos necessários ao pleno funcionamento. Condições Gerais O equipamento deverá ser novo, de fabricação recente, isento de defeitos, com garantia mínima de fábrica, conforme legislação vigente;		
--	--	--





	Deverá ser entregue com manual do operador, catálogo de peças e instruções técnicas, em língua portuguesa; O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com o objeto e comprovadamente adequados.		
--	---	--	--

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento agrícola adequado para apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, em especial agricultores familiares, no que se refere à colheita de forragens destinadas à alimentação animal.

A inexistência de equipamento próprio para uso coletivo limita a capacidade operacional do Município em atender à demanda existente, ocasionando dificuldades na execução das atividades agrícolas em períodos adequados, aumento de custos de produção e maior suscetibilidade a perdas decorrentes de atrasos na colheita. Tal cenário impacta negativamente a eficiência produtiva e a sustentabilidade das propriedades rurais atendidas.

A aquisição de colhedora de forragem possibilitará a realização das operações de colheita de forma mais eficiente, padronizada e contínua, promovendo melhor aproveitamento do material colhido e contribuindo para a organização das atividades agrícolas no âmbito municipal. O uso compartilhado do equipamento assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos, amplia o alcance do benefício e favorece o atendimento equitativo aos produtores.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para suprir demanda permanente do setor agrícola, qualificar o apoio prestado pelo Município às atividades rurais e contribuir para o fortalecimento da produção agrícola local, em conformidade com o planejamento estabelecido e com os objetivos definidos no respectivo Plano de Trabalho.





Será feita a aquisição por meio da realização de processo licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de **01 (uma) colhedora de forragem com acionamento por cardan**, nova, destinada ao uso compartilhado por agricultores do Município, contemplando as etapas de fornecimento, entrega, utilização, manutenção e destinação final do bem, quando aplicável.

O equipamento será fornecido com a documentação técnica necessária e entregue em local indicado pela Administração, sendo incorporado ao patrimônio municipal para uso conforme critérios administrativos. Durante sua vida útil, deverá apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas mínimas, permitindo operação eficiente, segura e contínua, com observância às recomendações do fabricante para manutenção e conservação.

Ao término do ciclo de vida, o bem poderá ser substituído ou destinado conforme normas administrativas e ambientais vigentes.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar no Município, por meio da disponibilização de equipamento agrícola adequado para a colheita de forragens, atividade essencial à manutenção da produção pecuária local.

A ausência de equipamento próprio para uso compartilhado limita o acesso dos produtores à mecanização agrícola, gerando dependência de serviços terceirizados, elevação de custos e dificuldades operacionais, especialmente em períodos críticos de colheita. Tal contexto compromete a eficiência produtiva e o aproveitamento adequado do material colhido.

A aquisição da colhedora de forragem permitirá maior eficiência operacional, redução de perdas e melhor organização das atividades no meio rural, além de promover o uso racional dos recursos públicos, uma vez que o equipamento será utilizado de forma coletiva, atendendo a múltiplos produtores.





Dessa forma, a aquisição mostra-se justificada por atender a demanda existente, contribuir para a melhoria das condições de produção no campo e apoiar o desenvolvimento sustentável da agricultura local, em consonância com os objetivos definidos no Plano de Trabalho aprovado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento, a entrega e o recebimento de **01 (uma) colhedora de forragem com acionamento por cardan**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da documentação técnica necessária, **à equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, mediante acompanhamento do Secretário Municipal da pasta ou de servidor por ele formalmente designado, **na sede da Secretaria Municipal de Agricultura**, situada à **Rua David Canabarro, nº 120, Centro, CEP 95820-000, General Câmara/RS**, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, **ou em outro local previamente informado pela Administração**, conforme necessidade operacional.

O transporte, a carga e a descarga do equipamento serão de inteira responsabilidade da fornecedora.

O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante conferência da conformidade do equipamento com as especificações técnicas e verificação das condições físicas aparentes. Após constatada a adequação do bem e a inexistência de irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, formalizado por servidor designado.

Eventuais desconformidades verificadas no momento do recebimento deverão ser sanadas pela fornecedora no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, permanecendo a responsabilidade integral da contratada até a regular aceitação do objeto.

A garantia mínima do objeto será de **12 (doze) meses**, ou prazo superior, caso previsto no manual do fabricante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da conformidade técnica do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de **manual do fabricante**,





catálogo técnico ou ficha técnica oficial do produto ofertado, contendo descrição detalhada das características, especificações e funcionalidades do equipamento.

O documento apresentado deverá permitir a verificação clara de que o item ofertado atende integralmente ao descritivo técnico exigido pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) assegurar as condições necessárias para o recebimento do objeto, indicando local, data e responsável pelo acompanhamento da entrega;
- b) designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do equipamento, conforme as disposições deste Termo de Referência;
- c) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, após o regular recebimento do objeto;
- e) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer o equipamento objeto da contratação em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) entregar o equipamento novo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, documentos técnicos e demais itens necessários ao seu pleno uso;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração;
- d) cumprir os prazos estabelecidos para entrega do objeto, respondendo por eventuais atrasos injustificados;
- e) corrigir, substituir ou reparar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas no equipamento fornecido;





- f) manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto;
- h) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de falhas no fornecimento do equipamento;
- i) observar as normas de segurança, qualidade e demais disposições aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato: Gilberto da Silva Oliveira (matrícula – 127207-1)

Fiscalização do Contrato: Sabrina Paz Heling (matrícula – 126885-6).

General Câmara, 23 de fevereiro de 2026.

MATHEUS DOS PASSOS LIMA
Secretário Municipal
Planej., Hab. e Desenv. Econôm.

